

REGULAMENTO_ ESCOLA DE MÚSICA_2023-2024



DESIGNAÇÃO E OBJETIVO

A ESCOLA DE MÚSICA MARCELINO CHAMPAGNAT, adiante designada por EMMC, é uma escola de música, de ideário Marista, que tem como objetivo principal a implementação e desenvolvimento da prática musical na vertente formativa.

FUNCIONAMENTO

1. A EMMC é dirigida por um responsável, nomeado pela Direção do Colégio Marista de Carcavelos. É função desse responsável dirigir a EMMC, quer a nível pedagógico, quer a nível de recursos, humanos e materiais, de acordo com as diretivas marcadas pela Direção do Colégio.
2. A EMMC segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo, pelos professores que nela exercem funções, sob a orientação do responsável. À Direção do Colégio será dado conhecimento desse plano.
3. No princípio de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a audições e outros eventos, podendo, por esses motivos, ser alterado ou interrompido o normal funcionamento das aulas.
4. Não haverá aulas nos feriados, nem em qualquer das interrupções letivas praticadas pelo Colégio.
5. A frequência da EMMC destina-se, prioritariamente, a alunos matriculados no Colégio Marista de Carcavelos e à restante Comunidade Marista (familiares e funcionários). Poderão frequentar a EMMC alunos externos que se incluam no espírito e nos princípios do ideário Marista.
6. O Horário de Funcionamento é da EMMC, de segunda a sexta-feira, é o seguinte:
 - 12h às 14h;
 - 15h30 às 20h.

No ato da inscrição, deverão os interessados tomar conhecimento do Regulamento das Extracurriculares e do Regulamento da Escola de Música, bem como da informação relativa ao preçário.

7. As inscrições nas atividades da EMMC serão feitas *online*, através de *link* próprio até dia 22 de setembro e, posteriormente, através do preenchimento de um formulário próprio enviado para os serviços administrativos, que se encontra disponível no *site*. Nesse formulário, deve ser dada a conhecer toda a disponibilidade dos alunos para a elaboração de horários.
8. As inscrições deverão ser feitas no início de cada ano letivo, durante o mês de setembro. Inscrições posteriores ficarão sujeitas a vagas, a aprovar pela responsável da EMMC, em concordância com a Direção do Colégio.
9. Poderá haver lugar a aulas experimentais, entrando em contacto com o responsável da EMMC ou com o Coordenador das Atividades Extracurriculares Culturais, através do *e-mail* coordenadorculturais@marista-

carcavelos.org. Após as aulas experimentais, caso o aluno não se inscreva na EMMC, a aula que usufruiu terá um custo de 15€.

PLANO CURRICULAR

10. As disciplinas lecionadas na EMMC dividem-se em duas categorias:

- **Aulas de conjunto** – Coro; Iniciação Musical; Formação Musical e Combos; Classe de Violinos; Classe de Guitarras e Classe de *Ukulele*.
- **Aulas individuais de instrumento** – Canto; Guitarra; Guitarra Elétrica; Baixo; Piano; Violino; *Ukulele*; Caixa de Rufo; Clarinete e outros instrumentos.

11. Na inscrição, os alunos e Encarregados de Educação poderão optar pela inscrição num dos cinco Packs, elencados de seguida:

PACK 1 (Pré-escolar)

Iniciação Musical (25min) + Instrumento (25min)

PACK 2 (1.ºCiclo ao Secundário)

Formação Musical/Combos (50min) + instrumento (25min)

PACK 3 (1.ºCiclo ao Secundário)

Formação Musical/Combos (50min) + instrumento (50min)

PACK 4 (Pré-Escolar ao Secundário)

Aulas individuais de instrumento (25 min)

Aulas individuais de instrumento (50 min)

PACK 5 (Pré-Escolar ao Secundário)

Aulas de conjunto

Iniciação Musical* (25 min)

Formação Musical e Combos* (50 min)

Classe de Violinos** (50 min)

Classe de Guitarras** (50 min)

Classe de *Ukulele*** (50 min)

PACK 6 (Pré-Escolar – 4 e 5 anos - ao 3.ºciclo)

Coro (45 min)

* Número mínimo de 3 alunos.

** Número mínimo entre 3 a 6 alunos.

12. Os alunos que nunca tiveram aulas de música deverão inscrever-se na aula de Iniciação Musical/Formação Musical e Combos ou, em opção, inscrever-se em 50 minutos de instrumento, para que possam adquirir o suporte teórico para a prática do instrumento.

MARCAÇÃO DE HORÁRIOS

13. Os Encarregados de Educação devem dar a conhecer toda a disponibilidade de horário do(a) respetivo(a) educando(a), preenchendo o espaço adequado na ficha de inscrição.
14. Os alunos que frequentaram a EMMC no ano letivo anterior terão prioridade na elaboração de horários, de acordo com a ordem de inscrição. Por sua vez, a prioridade na elaboração dos horários dos novos alunos terá em consideração a ordem de inscrição dos mesmos.
15. O horário será elaborado pelo(a) responsável da EMMC, em conjunto com o(a) professor(a), de acordo com a disponibilidade do mesmo, em articulação com a disponibilidade do aluno.
16. Posteriormente, durante o mês de setembro, os horários serão comunicados aos encarregados de educação pelo responsável da EMMC ou pelo professor.
17. As aulas da EMMC, iniciar-se-ão no dia 2 de outubro.
18. Os horários iniciais poderão sofrer alterações, passando a definitivos no final do mês de outubro. Não podem ser feitas alterações de horários sem consulta do responsável da EMMC.
19. Aos alunos que tenham aulas durante a hora de almoço será atribuído um cartão que, apresentado aos funcionários do refeitório, lhes dá prioridade para almoçar.
20. No final de cada semestre, é preenchida uma ficha de avaliação, disponibilizada através de email aos Encarregados de Educação durante as interrupções letivas.
21. No Pré-escolar e 1.ºCiclo, a avaliação apresentada é qualitativa, utilizando as menções de Muito bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.
22. A partir do 2.º Ciclo, a avaliação é quantitativa, apresentando um nível entre 1 e 5.
23. No decorrer do ano, os Encarregados de Educação podem obter regularmente, junto dos professores, informações relativas ao processo de ensino-aprendizagem dos respetivos educandos.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

24. Os alunos têm o direito de usar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de preparar aulas, audições, entre outros eventos, sem prejuízo do normal funcionamento das aulas. Para esse efeito, deverão dirigir um pedido escrito ao responsável da EMMC ou à coordenação das atividades extracurriculares, com datas possíveis para os momentos pretendidos.
25. Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio (nos instrumentos em que tal seja possível) e partituras.
26. É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista.
27. Os alunos têm o direito de serem ouvidos para dar sugestões ou mesmo para fazer reclamações, desde que o façam nos momentos adequados e nos termos apropriados.
28. Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela EMMC.
29. É obrigatória a participação em uma audição/ recital durante o ano.

DIREITOS E DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

30. Os Encarregados de Educação têm o direito de ser recebidos pelos professores ou pelo responsável da

EMMC, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência e não prejudiquem o normal funcionamento das atividades.

31. É dever do Encarregado de Educação obter informações relativamente aos resultados das avaliações do seu educando em tempo útil; articular com o professor o processo de ensino-aprendizagem do seu educando; justificar as faltas do seu educando, por escrito ou através de email no prazo máximo de uma semana; comparecer na EMMC quando solicitado pelo professor ou responsável; contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela EMMC.

DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

32. Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as atividades desenvolvidas pela EMMC.
33. É função dos professores estabelecer os programas a desenvolver com cada aluno, respeitando a calendarização estabelecida no início do ano letivo.
34. O professor deve proporcionar aos seus alunos a participação nas audições/recitais e noutros eventos devidamente programados.
35. O professor deve entregar, com 8 dias úteis de antecedência, as suas programações para as audições ou outros eventos.
36. Deve o professor iniciar as aulas e demais atividades de acordo com os horários estabelecidos.
37. Deve o professor proceder aos momentos de avaliação com o máximo rigor, preenchendo os impressos próprios nos momentos de avaliação, que entregará com brevidade ao Encarregado de Educação, com conhecimento do responsável da EMMC, de acordo com os prazos estabelecidos no início do ano letivo.
38. É dever do professor registar no livro de ponto o sumário referente a cada aula, comparecer às reuniões quando convocado pelo responsável, bem como estar presente nas audições e concertos dos seus alunos.
39. É dever do professor alertar os Encarregados de Educação quando se verificarem 2 faltas consecutivas sem justificação. Sempre que se verificar ausência do material necessário para a aula, o procedimento deverá ser o mesmo.
40. As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e, se possível, aos alunos em causa. Estas devem ser compensadas pelos próprios professores, com a maior brevidade possível, em momentos que não prejudiquem outras aulas.
41. O professor deve tentar integrar-se e vivenciar a vida do Colégio, planificando formas de participar em algumas das diversas atividades que são dinamizadas ao longo do ano letivo.
42. Os professores têm o direito a dar a sua opinião sobre o funcionamento da Escola de Música, a ser remunerados segundo as tabelas estabelecidas, procedimentos estabelecidos e de acordo com os prazos estipulados.